



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL EMATER-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para impermeabilização da laje de cobertura e manutenção do telhado e banheiros do Edifício da Emater-DF sede e para a conservação/manutenção do escritório local de Alexandre Gusmão. O Edifício da Emater-DF sede está localizado no STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal, e o escritório de Alexandre Gusmão está localizado na Quadra 14 Lote 1 Incra 8 Brazlândia - Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brasília - DF, 72760-144 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 27/10/2021	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	00072-00001359/2021-20
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	PERCENTUAL - 2,5%
ESTIMATIVA:	SIGILOSO - ART. 16 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF
FORMA DE ENTREGA:	Conforme Cronograma físico-financeiro - item 4 do Termo de Referência - Anexo I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
UASG:	926.241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.122.8201.2396.5338; 20.122.8201.2396.5409; 0.122.8201.2396.5405 e 20.122.8201.3903.9699;
PREGOEIRA: LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9381 FAX: 61-3311-9353 EMAIL: licitacoes@emater.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa do(a) Pregoeiro(a), designado(a) por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução no 194, de 23/06/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no 118 de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para impermeabilização da laje de cobertura e manutenção do telhado e banheiros do Edifício da Emater-DF sede e para a conservação/manutenção do escritório local de Alexandre Gusmão. O Edifício da Emater-DF sede está localizado no STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal, e o escritório de Alexandre Gusmão está localizado na Quadra 14 Lote 1 Incra 8 Brazlândia - Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brasília - DF, 72760-144 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será composta por três itens, todos de ampla concorrência sem previsão de cota reservada para ME's e EPP's, conforme justificativa apresentada no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

2.1.1. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

2.2. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

2.3.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.4. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

2.6. Fica impedido aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

2.7. Existindo formação de GRUPOS deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens dos mesmos.

2.7.1. Os valores totais de cada item que compõem os GRUPOS deverão estar iguais ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

2.8. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

2.10. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3.1. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do licitante, não podendo ser a EMATER-DF prejudicada pelo mesmo.

3.7. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital. 4.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

4.2.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

4.2.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

4.2.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

4.2.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

4.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

- 4.5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.
- 4.6. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 4.8. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. DO ATENDIMENTO – HABILITAÇÃO:

- 5.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.
- 5.2.1. Quando documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.
- 5.3. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações via COMPRASNET: 5.3.1. Elaboração Independente de Proposta;
- 5.3.2. Concordância com todos os termos do edital;
- 5.3.3. Declaração ME/EPP/Cooperativa, conforme cada caso;
- 5.3.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- 5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5. Quanto a REGULARIDADE JURÍDICA as licitantes deverão apresentar: 5.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA as licitantes deverão apresentar:
- 5.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.
- 5.6.1.1. As empresas que apresentarem a referida Certidão com efeito positivo, somente serão habilitadas se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente nos termos do Artigo 58 da Lei no 11.101/2005.
- 5.6.1.1.1. A apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada em licitações por empresas não enquadradas no porte de ME/EPP demonstram conduta passível de pena com a INABILITAÇÃO do certame, bem como encaminhamento da solicitação de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE aos órgãos competentes.
- 5.7. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, além das exigências feitas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital, as licitantes deverão apresentar:
- 5.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, onde a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, sua aptidão para o desempenho da atividade objetiva do Edital e seus anexos, em características, compatibilidade e similaridade;
- 5.7.1.1. Informamos que a compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão no 1852/2010 (2ª Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:
- “5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares, e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração.”
- 5.7.1.1.1. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.
- 5.7.2. Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acima citados deverão ser encaminhados via COMPRASNET ou de outra forma a ser definida pelo Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 5.8. O Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 e 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 2010.
- 5.8.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 5.8.2. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.
- 5.8.2.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.
- 5.9. Os documentos citados poderão ser substituídos pelos existentes na área de cadastro da EMATER-DF.
- 5.9.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.
- 5.10. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo email: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).
- 5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

5.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

5.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.14. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

5.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.

6.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. Nos termos do art. 34 da Lei no 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-DF deverá ser sigiloso, facultando-se, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 do Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.2. O caráter sigiloso do valor estimado do contrato encontra-se fundamentado também no § 3º, do art. 7º, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto no 7.724, de 16 de maio de 2012.

8. DO EXAME DE CONFORMIDADE

8.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

8.1.1. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto no 10.024/19.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

9.5. Caberá (ao) à pregoeiro (à), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.6. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

10. DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que:

10.2.1. está ciente da descrição dos itens ofertados, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no

Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

10.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

10.2.3. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

10.2.4. para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. não possui em seus quadros profissionais ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para fins do decreto no 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

- 10.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. 10.4. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.
- 10.6. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.
- 10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 10.9. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 10.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 15 e 16 deste Edital.
- 10.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 10.7 O licitante deve, ainda, observar as informações constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO MODO DE DISPUTA

- 12.1. Para este Edital fica definido que o modo disputa será o ABERTO.
- 12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

13. DA FASE COMPETITIVA

- 13.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 13.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.3. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, será de 2,5% (dois e meio por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP E DO DIREITO DE SANEAMENTO

- 14.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência, no intervalo de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 21 da Lei Distrital no 4.611/2011, e, no julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 da mesma lei;
- 14.2. O tratamento diferenciado não será aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete seu desenquadramento da condição de microempresa;

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.

16.2. A proposta e a planilha de preços deverão ser encaminhadas na forma solicitada pelo(a) Pregoeiro(a). 16.3. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

16.3.1. ser ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

16.3.2. fazer menção ao número desta licitação, conter a razão social da empresa licitante, o endereço completo, o número do CNPJ; 16.3.3. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

16.3.4. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe o prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

16.3.5. Conter declaração de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.

16.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

16.5. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.7. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

16.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

16.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei no 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC- EMATER-DF.

16.10. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

16.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.12. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.13. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.15. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.16. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior. 17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.

17.7. Dos atos da Administração cabem:

17.7.1. Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 18.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da EMATER-DF.
18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado PELO MENOR PREÇO à licitante vencedora.

19. DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 19.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.
- 19.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.
- 19.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.
- 19.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 19.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.
- 19.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.
- 20.2. Conforme exigência do item 16.2 do Termo de Referência, deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% do valor da aquisição, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:
- I - caução em dinheiro;
 - II - seguro-garantia, ou
 - III - fiança bancária.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 21.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos/serviços relacionados e emissão do parecer técnico ou atestado de recebimento pela EMATER-DF.
- 21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2º do Decreto no 37.121/2016;
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 21.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Além do previsto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:
- 22.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;
 - 22.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
 - 22.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 22.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - 22.1.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;
 - 22.1.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
 - 22.1.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
 - 22.1.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 22.1.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

22.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;

22.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

22.1.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital no 5.061/2013.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além do previsto no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

23.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;

23.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.1.1. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;

24.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

a. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

b. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

25. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

25.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

26. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 283/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo SEI Nº 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100

26.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 284/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo SEI Nº 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 220

26.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 285/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo SEI Nº 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5409 – (EPI) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA SEDE DA EMATER
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100 – IDUSO 06

26.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 068/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo Nº 00072-00000464/2021-41 e 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5405 - (EPI) MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL EMATER-DF – NÚCLEO RURAL AL. GUSMÃO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100 – Iduso 06

26.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 252/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo nº 00072-00000464/2021-41

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

- FONTE DE RECURSO: 100

26.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 254/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo Nº 00072-00000464/2021-41 e 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.3903.9699 – REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – EMATER – DISTRITO FEDERAL
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 220

26.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 288/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo Nº 00072-00000464/2021-41 e 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100

26.8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 337/2021 – GEPRO

REFERÊNCIA: Processo SEI Nº 00072-00002413/2021-54 e 00072-00001359/2021-20

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.1.1. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

27.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

27.9. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF. 27.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9381 ou 3311 9325.

27.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência (com Anexos, inclusive de formulação de proposta);

II - Modelos de Declarações;

III - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;

IV - Minuta de Contrato.

Brasília, de setembro de 2021.

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
CONSERVAÇÃO DA SEDE DA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
GRUPO	16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para impermeabilização da laje de cobertura e manutenção do telhado e banheiros do Edifício da Emater-DF sede e para a conservação/manutenção do escritório local de Alexandre Gusmão. O Edifício da Emater-DF sede está localizado no STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal, e o escritório de Alexandre Gusmão está localizado na Quadra 14 Lote 1 Incra 8 Brazlândia - Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brasília - DF, 72760-144 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha constante do **Item 3**.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em função de terem sido detectados vários pontos de infiltração, que requerem imediata intervenção, sob risco de comprometimento da estrutura a médio e longo prazos, além da necessidade de substituição da impermeabilização em pontos que ainda não apresentam problemas, mas que estão com elevado risco de ocorrência. Dessa forma, a contratação visa prevenir que eventuais sinistros venham a ocorrer, além disso decorre da previsão legal de manutenção do patrimônio da EMATER-DF, visando uma melhoria no espaço físico e na comodidade. A contratação trará melhorias para os atendimentos prestados à população e mais conforto para os empregados.

2.2. A prevenção legal de manutenção do patrimônio da Emater-DF, visa uma melhoria no espaço físico e uma melhor comodidade, a contratação trará melhorias para a realização dos atendimentos prestados, e mais conforto para os empregados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES

3.1. Todos os serviços foram levantados no local onde serão executados, pela equipe da EMATER-DF. Foram detalhados todos os serviços usando a tabela do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI). Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha.

3.2. O valor estimado da pretensa aquisição será sigiloso, nos moldes do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF. O critério de valor será estimado, conforme os moldes do Decreto 10.024/2019.

3.3. Não será aplicada a Cota Reservada para participação de ME e EPP, pela necessidade de uniformidade do serviço solicitado, por isso, é necessário ser apenas uma empresa vencedora para cada item.

3.4. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares contidos na planilha orçamentaria deste Instrumento, abrange a prestação de serviços de engenharia compreendendo a troca das telhas danificadas e quebradas, demolição da proteção mecânica, remoção da impermeabilização e da argamassa de regularização onde for necessário, juntamente com a limpeza e transporte do entulho, sendo realizadas em seguida a recomposição da argamassa de regularização onde for necessário, a impermeabilização e proteção mecânica da impermeabilização, na quantidade de um total de 4.410,00 m2 nas lajes do Edifício da EMATER-DF SEDE.

3.5. Orçamento - Manutenção do Telhado da EMATER-DF Sede

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA TELHADO EMATER-DF SEDE							
REF: 01/2021				ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,99%(HORA) 48,96%(MÊS)			
SERVIÇO	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	CONFEA	ART	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ART - Execução	1,00		
2	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00		

3	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00		
4	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 MESES 8HORAS DIARIAS	H	1010,00		
5	SINAPI	100309	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1010,00		
6	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	500,00		
7	ADASA	RESOLUÇÃO Nº20/2020	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SEGREGADOS	TON	50		
8	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1110,00		
9	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	3400,00		
10	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3400,00		
11	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3300,00		
12	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3300,00		
13	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, E=4MM AF_06/2018	M2	1110,00		
14	SINAPI	4011	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RECISTENCIA ATRAÇÃO - 10KN/M	M2	1110,00		
15	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECANICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM	M2	1110,00		
16	COMPOSIÇÃO 1		REPARO E SUBSTITUIÇÃO NOS CANOS DE DESCIDAS DAS CALHAS (INSTALAÇÃO DO RALO ABACAXI, REPARO NAS COLUNAS METALICAS 20X20, SUBSTITUIÇÃO DO PVC 75mm POR 100mm)	UNIDADE	24,00		
17	TCPO	31002000008	ELEVADOR DE OBRA COM 10M DE ALTURA , SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRASNPORTE DE PESSOAS OU CARGA	LOC/MÊS	6,00		
18	SINAPI	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSAO INTERNA: 0,8X0,8X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM.	UNIDADE	24,00		
VALOR							
BDI (24,75%)							
VALOR TOTAL							

Planilha de Composição unitária referente ao item 16 da planilha de orçamento do telhado da EMATER-DF sede.

16	COMPOSIÇÃO REFERENTE AO ITEM 16 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA		REPARO DA CALHA E SUBSTITUIÇÃO NOS CANOS DE DESCIDAS DAS CALHAS (INSTALAÇÃO DO RALO ABACAXI, REPARO NAS COLUNAS METÁLICAS 20X20, SUBSTITUIÇÃO DO PVC 75mm POR 100mm)	UNIDADE		RS
16.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	
16.2	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	
16.3	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	
16.4	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	
16.5	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20	
16.6	SINAPI	89512	TUBO PVC, SERIE R AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20	
16.7	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	3	
16.8	SINAPI	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. UN CR 4,66 AF_05/2015	UNIDADE	1	
16.9	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	3	

3.6. Orçamento - Conservação do escritório de Alexandre Gusmão

PLANILHA ORÇAMENTARIA ALEXANDRE GUSMÃO						
Referência: 01/2021 - DESONERADO				Encargos Sociais: 83,99% (HOR) / 48,96% (MENS.)		
SERVIÇO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120		
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 MESES 8 HORAS DIARIAS)	H	500,00		

1.3	CONFEA	ANOTAÇÃO DE RESPOSANBILIDADE TÉCNICA - ART	UND	1,00		
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00		
1.5	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	27,00		
2		DEMOLIÇÕES, RASGO E REMOÇÕES				
2.1	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	450,00		
2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	50,00		
3		VEDAÇÕES				
3.1	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	84,93		
3.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	300,00		
3.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO UN MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	13,00		
3.4	100702	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	15,00		
3.6	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	200,00		
3.7	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	400,00		
4		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
4.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00		
4.1	94563	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONT RAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,00		
5		REVESTIMENTO DE PISO				
5.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	336,00		
5.2	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	317,00		
5.3	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M2	78,00		

		CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016				
6		REVESTIMENTO DE PAREDE				
6.1	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	40,40		
7	PROPOSTA	REPARO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE HIDROSSANITÁRIAS				
7.1		RETIRADA DE TODO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	CONJT	1,00		
7.2		INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	CONJT	1,00		
8	PROPOSTA	REPARO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1		RETIRADA DE TODO SISTEMA ELÉTRICO EXISTENTE	CONJT	1,00		
8.2		INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA ELÉTRICO	CONJT	1,00		
9	PROPOSTA	REPARO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE DADOS/TELEFONE				
9.1		INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA PARA TELEFONE E INTERNET, CENTRAL PABX COM REDE ESTRUTURADA	CONJT	1,00		
10		PINTURA				
10.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300,00		
10.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	600,00		
10.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300,00		
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	800,00		
11		LOUCAS				
11.1	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00		
11.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00		
11.3	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00		
11.4	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Unid.	1,00		
12		TELHADO				
12.1	94218	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	366,25		

12.2	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHAONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	Unid	6,00		
12.3	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHAONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	Unid.	4,00		
12.4	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	366,25		
13		REFORÇO ESTRUTURAL				
13.1	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	45,00		
13.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	150,00		
13.3	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_07/2016	M3	25,50		
14		LIMPEZA				
14.1	212	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	M2	400,00		
VALOR						
BDI					24,75%	
VALOR TOTAL						

3.7. Orçamento - Conservação dos banheiros da EMATER SEDE.

MUNICÍPIO DE BRASILIA - DF							
15 - MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DA SEDE DA EMATER-DF							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DATA BASE:	SINAPI DF-06/2021, SEINFRA 27, ORSE-01/2021, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%): 113,69		BDI (%): 24,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CONFEA	ANOTAÇÃO DE RESPOSANBILIDADE TÉCNICA - ART	UN	1,00			
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88			
1.3	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00			
1.4	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00			

2	DEMOLIÇÕES, RASGOS E REMOÇÕES						
2.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	28,00			
2.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	63,50			
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	275,60			
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	85,55			
2.5	12504/ORSE	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	64,00			
2.6	10033/ORSE	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (LOCAL: ARACAJU)	M3	60,00			
3	REVESTIMENTO DE PISO						
3.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	85,55			
3.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	85,55			
3.3	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,00			
4	REVESTIMENTO DE PAREDE						
4.1	87539	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	187,50			
4.2	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	187,50			
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00			
5.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00			
5.3	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00			
5.4	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00			
5.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00			
5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00			
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA E ACESSÓRIOS E LOUÇAS						
6.1	03707/ORSE	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC, COM ANEL EXPANSOR PARA VASO SANITÁRIO, ACABAMENTO CROMADO, DECA 1968C OU SIMILAR	UN	23,60			

6.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	57,80		
6.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00		
6.4	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00		
6.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00		
6.6	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	75,00		
6.7	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	25,00		
6.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20,00		
6.9	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00		
6.10	09419/ORSE	GRELHA P/RALO EM PVC, QUADRADA, 15X15CM, TIGRE OU SIMILAR	UN	16,00		
6.11	04767/ORSE	CUBA DE EMBUTIR, OVAL, CELITE 10116 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO E ENGATE CROMADO E TORNEIRA	UN	17,00		
6.12	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00		
6.13	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		
6.14	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
6.15	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	20,00		
6.16	09703/ORSE	CANOPLA COM ALAVANCA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA DEFICIENTE	UN	1,00		
6.17	03675/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE LAVAR, DECA 1605C, 1 1/4" OU SIMILAR	UN	17,00		
6.18	03712/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA MICTÓRIO, DECA, DECAMATIC 2570C OU SIMILAR	UN	7,00		
6.19	C0796	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V-2800/4400W (INSTALADO)	UN	2,00		
6.20	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00		
6.21	12426/ORSE	PAPELEIRA CROMADA, LINHA CLEAN, REF.: 2020.C.CLN, DECA OU SIMILAR	UN	20,00		
6.22	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	20,00		
6.23	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00		
6.24	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00		

6.25	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		
7	PINTURA					
7.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00		
7.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00		
8	GRANITOS					
8.1	proposta	BANCADA DE GRANITO BRANCO DALLAS E= 2CM (COLOCADO)	UN	8,00		
8.2	proposta	DIVISÓRIA DE GRANITO BRANCO DALLAS E= 3CM (COLOCADO)	M2	64,00		
9	PORTAS					
9.1	11556/ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	M2	18,24		
10	LIMPEZA					
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	200,00		
TOTAL						

4. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

4.1. Cronograma físico financeiro - Telhado Emater-DF Sede

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TELHADO EMATER-DF SEDE								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	PERCENTUAL	PERCENTUAL ACUMULADO
1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		100%	0%	0%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$	100%	0%	0%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	25%	25%	25%	25%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 MESES 8HORAS DIARIAS	R\$	25%	25%	25%	25%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
5	TECNICO EM SEGURAÇÃO DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	25%	25%	25%	25%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARG A LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$	25%	50%	15%	10%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
7	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SEGREGADOS	R\$	25%	50%	15%	10%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		

8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	R\$	0%	50%	50%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
9	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$	0%	0%	50%	50%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
10	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$	0%	50%	50%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
11	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R\$	100%	0%	0%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
12	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R\$	100%	0%	0%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, E=4MM AF_06/2018	R\$	0%	0%	50%	50%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
14	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RESISTENCIA ATRAÇÃO - 10KN/M	R\$	0%	0%	50%	50%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
15	PROTEÇÃO MECANICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM	R\$	0%	0%	50%	50%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
16	REPARO E SUBSTITUIÇÃO NOS CANOS DE DESCIDAS DAS CALHAS (INSTALAÇÃO DO RALO ABACAXI, REPARO NAS COLUNAS METÁLICAS 20X20, SUBSTITUIÇÃO DO PVC 75mm POR 100mm)	R\$	50%	50%	0%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
17	ELEVADOR DE OBRA COM 10M DE ALTURA, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU CARGA	R\$	25%	25%	25%	25%		
			R\$	R\$	R\$	R\$		
18	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÃO INTERNA: 0,8X0,8X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM.	R\$	25%	50%	25%	0%		
			R\$	R\$	R\$	R\$ 0,00		
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
BDI %		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
TOTAL COM BDI		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		

4.2. Cronograma físico financeiro - Alexandre Gusmão

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ALEXANDRE GUSMÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS

1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	25%	25%	25%	25%
			R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 MESES 8HORAS DIARIAS)	R\$	25%	25%	25%	25%
			R\$	R\$	R\$	R\$
1.3	ANOTAÇÃO DE RESPOSANBILIDADE TÉCNICA - ART	R\$	100%	0%	0%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	100%	0%	0%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
1.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$	25%	25%	25%	25%
			R\$	R\$	R\$	R\$
2.1	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R\$	80%	20%	0%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R\$	100%	0%	0%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	R\$	0%	30%	50%	20%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	R\$	0%	60%	40%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO UN MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	R\$	0%	0%	20%	80%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3.4	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	R\$	0%	0%	0%	100%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	R\$	50%	50%	0%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	R\$	0%	50%	50%	0%
			R\$	R\$	R\$	R\$
4.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	R\$	0%	0%	20%	80%

	FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		R\$ -	R\$ -	R\$	R\$
4.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$	0% R\$ -	0% R\$ -	20% R\$	80% R\$
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	R\$	50% R\$	50% R\$	0% R\$ -	0% R\$ -
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	R\$	0% R\$ -	0% R\$ -	60% R\$	40% R\$
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	R\$	0% R\$ -	50% R\$	50% R\$	0% R\$ -
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	R\$	0% R\$ -	50% R\$	50% R\$	0% R\$ -
7.1	RETIRADA DE TODO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	R\$	100% R\$	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
7.2	INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	R\$	0% R\$ -	100% R\$	0% R\$ -	0% R\$ -
8.1	RETIRADA DE TODO SISTEMA ELÉTRICO EXISTENTE	R\$	100% R\$	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
8.2	INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA ELÉTRICO	R\$	0% R\$ -	50% R\$	50% R\$	0% R\$ -
9.1	INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA PARA TELEFONE E INTERNET, CENTRAL PABX COM REDE ESTRUTURADA	R\$	0% R\$ -	50% R\$	50% R\$	0% R\$ -
10.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$	0% R\$ -	0% R\$ -	50% R\$	50% R\$
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$	0% R\$ -	0% R\$ -	50% R\$	50% R\$

10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$	0%	0%	0%	100%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$	0%	0%	0%	100%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	R\$	0%	0%	100%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	R\$	0%	0%	100%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	R\$	0%	0%	100%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.4	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$	0%	0%	100%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	R\$	50%	50%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHAONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	R\$	50%	50%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHAONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	R\$	50%	50%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.4	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$	50%	50%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	R\$	100%	0%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	R\$	100%	0%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_07/2016	R\$	100%	0%	0%	0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

14.1	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$	0%	0%	0%	100%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$
VALOR			R\$	R\$	R\$	R\$
BDI			R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$	R\$	R\$

4.3. Cronograma físico financeiro - Banheiros da EMATER Sede.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
BANHEIROS DA SEDE DA EMATER-DF															
DATA SINAPI DF-06/2021, SEINFRA 27, BASE: ORSE-01/2021, SEM DESONERAÇÃO	LEIS SOCIAIS (%): 113,69											BDI (%): 24,75			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)	30 DIAS			60 DIAS			TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
							TOTAL (R\$)	QUANT.	%	TOTAL (R\$)	QUANT.	%		META	GERAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								52,63%			47,37%		100,00%	9,05%
1.1	CONFEA	ANOTAÇÃO DE RESPOSANBILIDADE TÉCNICA - ART	UN	1,00				1,00	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	0,10%
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88				2,88	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	0,38%
1.3	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00				75,00	50,00%		75,00	50,00%		100,00%	5,72%
1.4	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00				1,00	50,00%		1,00	50,00%		100,00%	2,85%
2	DEMOLIÇÕES, RASGOS E REMOÇÕES								100,00%			0,00%		100,00%	6,90%
2.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	28,00				28,00	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	2,63%
2.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	63,50				63,50	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	1,21%
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	275,60				275,60	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	2,12%

		REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017												
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	85,55				85,55	100,00%		0,00	0,00%		100,00% 0,10%
2.5	12504/ORSE	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	64,00				64,00	100,00%		0,00	0,00%		100,00% 0,30%
2.6	10033/ORSE	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (LOCAL: ARACAJU)	M3	60,00				60,00	100,00%		0,00	0,00%		100,00% 0,54%
3	REVESTIMENTO DE PISO								10,25%			89,75%		100,00% 5,10%
3.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	85,55				42,78	50,00%			50,00%		100,00% 1,05%
3.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	85,55				0,00	0,00%		85,55	100,00%		100,00% 3,84%
3.3	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,00				0,00	0,00%		8,00	100,00%		100,00% 0,21%
4	REVESTIMENTO DE PAREDE								41,61%			58,39%		100,00% 8,79%
4.1	87539	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	187,50				187,50	100,00%		0,00	0,00%		100,00% 3,66%
4.2	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A	M2	187,50				0,00	0,00%		187,50	100,00%		100,00% 5,13%

		MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014												
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							0,00%			100,00%		100,00%	2,58%
5.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00			0,00	0,00%		8,00	100,00%		100,00%	0,09%
5.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00			0,00	0,00%		8,00	100,00%		100,00%	0,08%
5.3	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00			0,00	0,00%		45,00	100,00%		100,00%	0,18%
5.4	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00			0,00	0,00%		15,00	100,00%		100,00%	0,71%
5.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00			0,00	0,00%		450,00	100,00%		100,00%	1,01%
5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00			0,00	0,00%		120,00	100,00%		100,00%	0,51%
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA E ACESSÓRIOS E LOUÇAS							20,47%			79,53%		100,00%	20,88%
6.1	03707/ORSE	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC, COM ANEL EXPANSOR PARA VASO SANITÁRIO, ACABAMENTO CROMADO, DECA 1968C OU SIMILAR	UN	23,60			23,60	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	0,70%
6.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	57,80			57,80	100,00%		0,00	0,00%		100,00%	1,27%

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014												
6.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00				10,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,17%
6.4	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00				10,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,11%
6.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00				20,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,15%
6.6	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	75,00				75,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,61%
6.7	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	25,00				25,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,24%
6.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20,00				20,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,75%
6.9	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00				8,00	100,00%	0,00	0,00%		100,00%	0,26%
6.10	09419/ORSE	GRELHA P/RALO EM PVC, QUADRADA, 15X15CM, TIGRE OU SIMILAR	UN	16,00				0,00	0,00%	16,00	100,00%		100,00%	0,06%
6.11	04767/ORSE	CUBA DE EMBUTIR, OVAL, CELITE 10116 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO,	UN	17,00				0,00	0,00%	17,00	100,00%		100,00%	4,52%

		VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO E ENGATE CROMADO E TORNEIRA												
6.12	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00				0,00	0,00%		7,00	100,00%	100,00%	1,69%
6.13	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00				0,00	0,00%		20,00	100,00%	100,00%	0,62%
6.14	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2” OU 3/4”, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00				0,00	0,00%		1,00	100,00%	100,00%	0,04%
6.15	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	20,00				0,00	0,00%		20,00	100,00%	100,00%	2,16%
6.16	09703/ORSE	CANOPLA COM ALAVANCA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA DEFICIENTE	UN	1,00				0,00	0,00%		1,00	100,00%	100,00%	0,21%
6.17	03675/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE LAVAR, DECA 1605C, 1 1/4" OU SIMILAR	UN	17,00				0,00	0,00%		17,00	100,00%	100,00%	0,41%
6.18	03712/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA MICTÓRIO, DECA, DECAMATIC 2570C OU SIMILAR	UN	7,00				0,00	0,00%		7,00	100,00%	100,00%	0,74%
6.19	C0796	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V-2800/4400W (INSTALADO)	UN	2,00				0,00	0,00%		2,00	100,00%	100,00%	0,30%
6.20	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				0,00	0,00%		17,00	100,00%	100,00%	0,39%
6.21	12426/ORSE	PAPELEIRA CROMADA, LINHA CLEAN, REF.: 2020.C.CLN, DECA OU SIMILAR	UN	20,00				0,00	0,00%		20,00	100,00%	100,00%	2,69%
6.22	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM	UN	20,00				0,00	0,00%		20,00	100,00%	100,00%	1,69%

		LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016												
6.23	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				0,00	0,00%		17,00	100,00%		100,00% 0,08%
6.24	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				0,00	0,00%		17,00	100,00%		100,00% 0,28%
6.25	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00				0,00	0,00%		20,00	100,00%		100,00% 0,73%
7	PINTURA								0,00%			100,00%		100,00% 2,21%
7.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00				0,00	0,00%		135,00	100,00%		100,00% 1,39%
7.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00				0,00	0,00%		135,00	100,00%	2.	100,00% 0,82%
8	GRANITOS								25,17%			74,83%		100,00% 40,85%
8.1	BC001	BANCADA DE GRANITO BRANCO DALLAS E= 2CM (COLOCADO)	UN	8,00				0,00	0,00%		8,00	100,00%		100,00% 6,58%
8.2	BC002	DIVISÓRIA DE GRANITO BRANCO DALLAS E= 3CM (COLOCADO)	M2	64,00				19,20	30,00%		44,80	70,00%		100,00% 34,27%
9	PORTAS								0,00%			100,00%		100,00% 2,66%
9.1	11556/ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	M2	18,24				0,00	0,00%		18,24	100,00%		100,00% 2,66%
10	LIMPEZA								50,00%			50,00%		100,00% 0,98%
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	200,00				100,00	50,00%		100,00	50,00%		100,00% 0,98%
TOTAL GERAL (R\$)									30,89%			69,11%		100,00% 100,00%

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.	
EMATER	
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI	
GRUPO A	4,60%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,80%
R - TAXA DE RISCOS	0,80%
GRUPO B	0,90%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,90%
GRUPO C	6,20%
L - LUCRO	6,20%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	10,13%
PIS	3,00%
COFINS	0,65%
ISS	2,00%
CPRB	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	24,73%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

AC = taxa de Administração Central;	
S = Taxa de Seguros	
R = taxa de risco	
G = taxa de garantias	
DF = taxa de despesas financeiras	
L = taxa de lucro/remuneração	
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	
BDI =	$\left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right\} = 24,73\%$

4.2.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

4.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

4.2.1.2. Valor orçado pela administração.

4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital. 15.8. O Cronograma Físico-financeiro sugerido pela Contratante poderá ser alterado pela empresa vencedora do certame licitatório, desde que acompanhado das devidas justificativas técnicas/operacionais. Tal pleito poderá ou não ser aceito pela área técnica da Contratante. O cronograma físico-financeiro adotado deverá, obrigatoriamente, fazer parte do contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa a ser contratada deve ser possuir os seguintes requisitos para a apresentação da proposta de licitação:

6.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

6.1.2. Quanto à capacidade técnica – operacional: apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado nos seus conselhos CREA e/ou CAU, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de conservação/manutenção, compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação, conforme as planilhas orçamentárias de cada item, incluindo:

- Estrutura metálica;
- Fornecimento e instalação de telhas;
- Impermeabilização;
- Instalação elétrica de baixa tensão;
- Instalação de Patch Panel 24 portas;
- Instalação de piso tipo porcelanato.
- Instalação de cabeamento estruturado CAT 6.
- Hidráulica;
- Instalação elétrica de baixa tensão;
- Instalação de piso tipo cerâmica ou porcelanato.

6.1.3. Comprovação da capacitação técnica – profissional: apresentar certidão de acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, nome do(s) responsável(is) técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, incluindo:

- Estrutura metálica;
- Fornecimento e instalação de telhas de fibrocimento;
- Impermeabilização de pelo menos;

- Instalação elétrica de baixa tensão;
- Instalação de Patch Panel 24 portas;
- Instalação de piso tipo porcelanato.
- Instalação de cabeamento estruturado CAT 6.
- Hidráulica;
- Instalação elétrica de baixa tensão;
- Instalação de piso tipo cerâmica ou porcelanato.

6.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregador devidamente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se consagre vencedor desta licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de impermeabilização e estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como pessoa jurídica.

7.1.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade tecnológica compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.3. Os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese outra regra.

7.1.4. Os serviços contratados serão executados de forma não contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo aos requisitos constantes deste instrumento.

7.1.5. O prazo de execução máximo dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias dependendo de cada item conforme o cronograma físico financeiro, sendo o prazo de vigência total do contrato de um ano.

7.1.6. Os critérios e práticas de sustentabilidade constam do item Obrigações da Contratada.

7.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7.4. A empresa devesa apresentar a composição de BDI, NO ANEXO III, segue modelo.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3311-9442 (GEMAN) ou pelo email geman@emater.df.gov.br.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária no item 3.5 e Planilha de composição unitária no item 3.6 desse termo de referência.

9.1.2. Na composição dos preços unitários da Planilha de Composição de Preços Unitário o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **itens 4.1, 4.2 e 4.3**.

9.1.4. Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante no **item 4.4**.

9.1.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser contados na planilha orçamentária.

9.1.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos do BDI, nos termos do art 9º, II Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

9.1.8. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reftam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

- 9.1.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 9.1.10. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;
- 9.1.11. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser incluídos na planilha orçamentária;
- 9.1.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.1.14. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos neste Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 9.1.15. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.1.16. Prazo de execução da obra conforme cronograma físico - financeiro de cada item, conforme **item 4.1, 4.2 e 4.3.**

10. A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A supervisão, fiscalização, aprovação e validação (parciais e finais), serão realizadas por equipe composta por representantes da EMATER-DF.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Será permitida a subcontratação de empresa especializada na aplicação do material impermeabilizante a ser utilizado na execução dos serviços, desde que tal empresa seja credenciada pelo fabricante do produto impermeabilizante a ser aplicado.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia seguinte ao da publicação da assinatura do Contrato no Diário Oficial da União.
- 11.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.
- 11.4. Os serviços serão executados na laje de Cobertura do Edifício SEDE EMATER DF.
- 11.5. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1. Gestão Contratual:

- 12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato e pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente designados para representar a Administração, permitida a eventual contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.1.2. A comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada se dará por intermédio do preposto e por documentação escrita (ofícios, correio eletrônico institucional).
- 12.1.3. No que se refere às questões técnicas relativas à execução do objeto que tenham implicação contratual e outras comunicações atinentes ao contrato, também deverá ser utilizado o Diário de Obra.
- 12.1.4. Dentre as obrigações dos responsáveis pela gestão estão:
- 12.1.4.1. Expedir as Ordens de Início dos Serviços;
- 12.1.4.2. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.4.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento;
- 12.1.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- 12.1.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;
- 12.1.4.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual;
- 12.1.4.7. Manter registro de aditivos;
- 12.1.4.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 12.1.4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.2. Critérios de Medição e Pagamento:

- 12.2.1. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados, conforme constante da Planilha ORÇAMENTARIA (**Item 3**).
- 12.2.2. Alguns elementos como equipamentos, mão-de-obra, materiais (principais e acessórios), conforme as condições pré-estabelecidas de fornecimento e/ou instalação e/ou execução serão remunerados de acordo com os percentuais constantes do cronograma físico-financeiro (**Item 4**).

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias a execução de cada serviço discriminado na planilha orçamentária (**Item 3**) desse Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário for.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer à CONTRATADA um único desenho/croqui do Edifício. Não serão fornecidos outros desenhos/croquis/projetos da edificação, por serem inexistentes no formato digitalizado, estando disponível para consulta apenas no formato físico original "Poliester".
- 14.2. Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.
- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 14.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 14.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.10. Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
- 15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

16.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentaria.

16.4. Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

16.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à Contratada, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, sendo aprovada a medição pela equipe técnica da Emater-DF em 30 (trinta) dias será liquidada, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela EMATER-DF.

18. DO CONTRATO DA VIGÊNCIA E GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

18.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme exigência do item 17.26 do Termo de Referência.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro garantia; ou

III - Fiança bancária.

18.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

- 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica.

19. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 19.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos;
- 19.2. A Contratada assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer alteração dos projetos que sugerir, mesmo que aceita pelo Contratante e pelo Autor do projeto.

20. CRITÉRIOS DE ANALOGIA E SIMILARIDADE

- 20.1. A substituição de alguns dos materiais a serem utilizados no serviço, por outros diferentes dos especificados neste documento deverá obedecer ao disposto a seguir, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do executor do contrato. A referida substituição será regulada pelo critério de analogia ou similaridade.
- 20.2. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes;
- 20.3. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes;
- 20.4. O critério de analogia ou similaridade será estabelecido, em cada caso, pelo executor do contrato do serviço. A consulta sobre analogia ou similaridade - envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada, em tempo oportuno, pela Contratada, não admitindo em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos contratados;
- 20.5. A identificação de materiais e/ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia ou similaridade, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao descrito acima.

21. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 21.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.
- 21.2. Caso ocorra áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, poder-se-á aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada e comprovado pela CONTRATADA, fazendo uso das ferramentas adequadas, tais como, planilhas de composição de preço, tabelas de fornecedores.

22. PRAZO DE GARANTIA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 22.1. O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento provisório da mesma.

23. SEDE DO TRABALHO

- 23.1. Sede da Emater-DF - Endereço: STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal;
- 23.2. Escritório Local Alexandre Gusmão: Quadra 14 Lote 1 Incra 8 Brazlândia - Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brasília - DF, 72760-144.

24. PENALIDADES

- 24.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

25. DO FORO

- 25.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);
- 25.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 26.1. Caso sejam necessárias alterações de itens constantes deste Termo de Referência, estas deverão ser precedidas do entendimento e aceitação das partes.
- 26.2. Na execução do serviço, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda legislação distrital e federal pertinentes, independente de citação:
- 26.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 26.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 26.5. Normas das concessionárias locais de serviços, CAESB, CEB, entre outros;
- 26.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 26.7. Instruções e resoluções das entidades de classe, dentre elas o sistema CREA / CONFEA;
- 26.8. Recomendações básicas dos órgãos de controle e regulação, dentre estes, ADASA, IBRAM, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Corregedoria Geral do Distrito Federal;

- 26.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 26.10. Este Termo de Referência destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços.

Walison Alves de Queiroz

Assessor (Engenheiro Civil)

Antônio Augusto Paranaguá

Assessor (Engenheiro Civil)

Ed Carlos Barbosa Neves

Gerente de Conservação e Manutenção Predial

Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
DATA BASE:	SINAPI DF-06/2021, SEINFRA 27, ORSE-01/2021, SEM DESONERAÇÃO						LEIS SOCIAIS (%):	113,69	BDI (%):	24,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CONFEA	ANOTAÇÃO DE RESPOSANBILIDADE TÉCNICA - ART				UN	1,00			
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				M2	2,88			
1.3	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	150,00			
1.4	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MES	2,00			
2	DEMOLIÇÕES, RASGOS E REMOÇÕES									
2.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				M3	28,00			
2.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				M3	63,50			
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				M2	275,60			
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				M2	85,55			
2.5	12504/ORSE	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (OU MARMORE)				M2	64,00			
2.6	10033/ORSE	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (LOCAL: ARACAJU)				M3	60,00			
3	REVESTIMENTO DE PISO									
3.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014				M2	85,55			
3.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014				M2	85,55			
3.3	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020				M	8,00			
4	REVESTIMENTO DE PAREDE									
4.1	87539	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014				M2	187,50			
4.2	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014				M2	187,50			
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				UN	8,00			
5.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				UN	8,00			
5.3	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				M	45,00			
5.4	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				UN	15,00			
5.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				M	450,00			
5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				M	120,00			
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA E ACESSÓRIOS E LOUÇAS									

6.1	03707/ORSE	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC, COM ANEL EXPANSOR PARA VASO SANITÁRIO, ACABAMENTO CROMADO, DECA 1968C OU SIMILAR	UN	23,60				
6.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	57,80				
6.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00				
6.4	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00				
6.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00				
6.6	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	75,00				
6.7	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	25,00				
6.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20,00				
6.9	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00				
6.10	09419/ORSE	GRELHA P/RAIO EM PVC, QUADRADA, 15X15CM, TIGRE OU SIMILAR	UN	16,00				
6.11	04767/ORSE	CUBA DE EMBUTIR, OVAL, CELITE 10116 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO E ENGATE CROMADO E TORNEIRA	UN	17,00				
6.12	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00				
6.13	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00				
6.14	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00				
6.15	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	20,00				
6.16	09703/ORSE	CANOPLA COM ALAVANCA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA DEFICIENTE	UN	1,00				
6.17	03675/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE LAVAR, DECA 1605C, 1 1/4" OU SIMILAR	UN	17,00				
6.18	03712/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA MICTÓRIO, DECA, DECAMATIC 2570C OU SIMILAR	UN	7,00				
6.19	C0796	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V-2800/4400W (INSTALADO)	UN	2,00				
6.20	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				
6.21	12426/ORSE	PAPELEIRA CROMADA, LINHA CLEAN, REF.: 2020.C.CLN, DECA OU SIMILAR	UN	20,00				
6.22	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	20,00				
6.23	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				
6.24	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00				
6.25	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00				
7	PINTURA							
7.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00				
7.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00				
8	GRANITOS							
8.1	proposta	BANCADA DE GRANITO BRANCO DALLAS E= 2CM (COLOCADO)	UN	8,00				
8.2	proposta	DIVISÓRIA DE GRANITO BRANCO DALLAS E= 3CM (COLOCADO)	M2	64,00				
9	PORTAS							
9.1	11556/ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	M2	18,24				
10	LIMPEZA							
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	200,00				
TOTAL								0,00

Anexo II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

DATA BASE:	SINAPI DF-06/2021, SEINFRA 27, ORSE-01/2021, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%):	113,69									BDI (%):	24,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)	30 DIAS			60 DIAS			TOTAL (R\$)	TOTAL (%)		
							TOTAL (R\$)	QUANT.	%	TOTAL (R\$)	QUANT.	%		META	GERAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	CONFEA	ANOTAÇÃO DE RESPOSANBILIDADE TÉCNICA - ART	UN													
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2													
1.3	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H													
1.4	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES													

Anexo III

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
DATA BASE:	SINAPI DF-06/2021, SEINFRA 27, ORSE-01/2021, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):	113,69		
ITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	DEMOLIÇÕES, RASGOS E REMOÇÕES								
3	REVESTIMENTO DE PISO								
4	REVESTIMENTO DE PAREDE								
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA E ACESSÓRIOS E LOUÇAS								
7	PINTURA								
8	GRANITOS								
9	PORTAS								
10	LIMPEZA								
	TOTAL GERAL								
	TOTAL ACUMULADO								

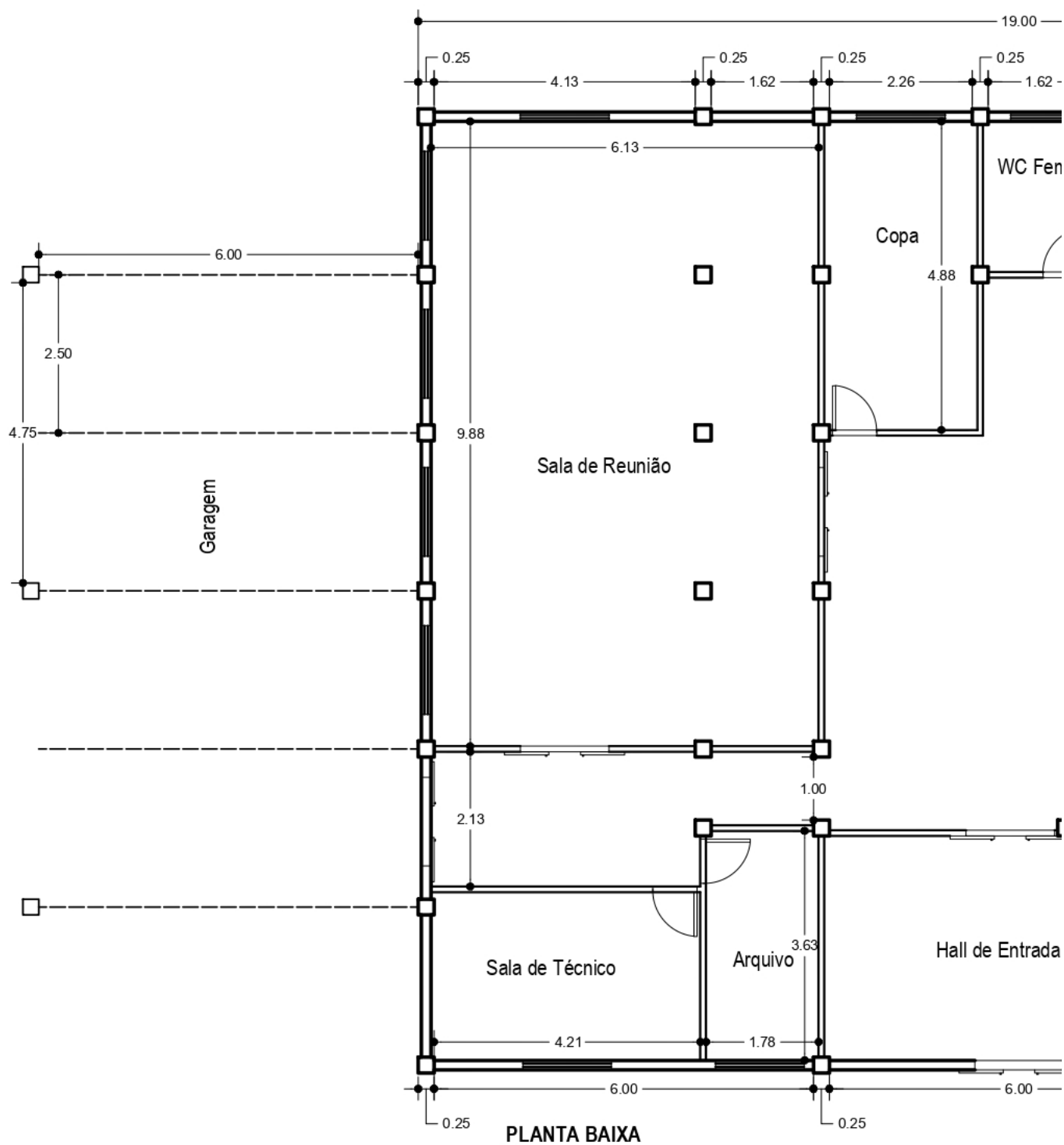
Anexo IV

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

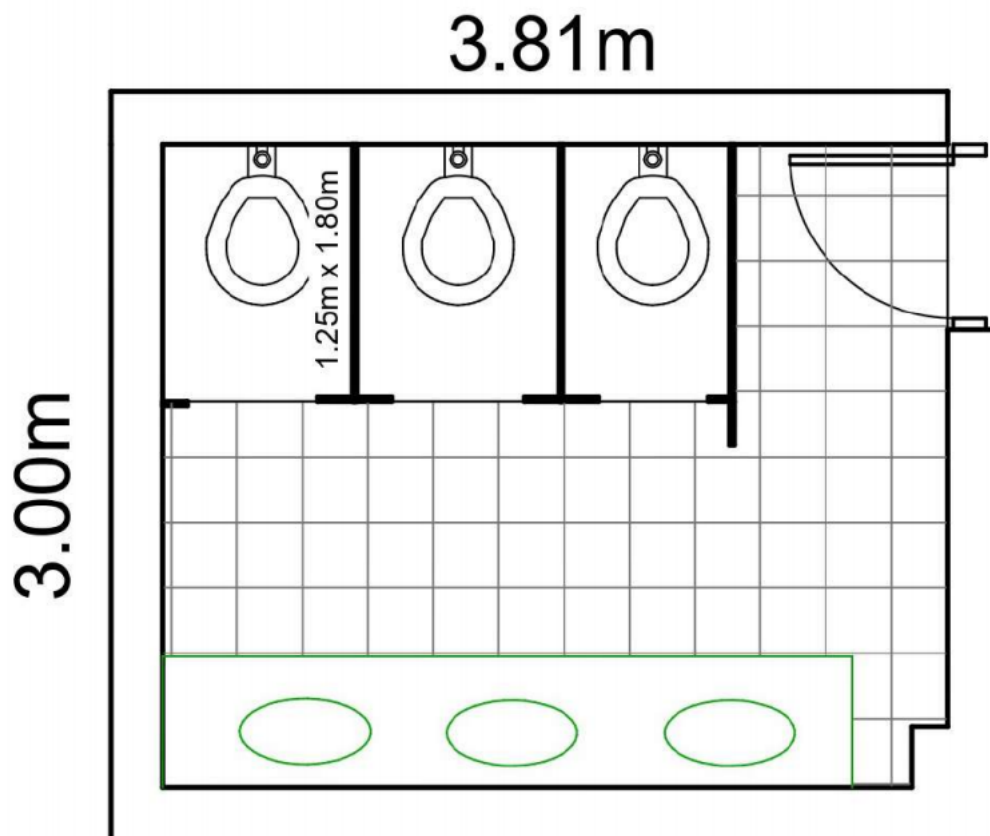
MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - DF									
15 - MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DA SEDE DA EMATER-DF									
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI									
DATA BASE:	SINAPI DF-06/2021, SEINFRA 27, ORSE-01/2021, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):	113,69	BDI (%):	24,75
ITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL (%)			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL								
SG	SEGURO E GARANTIA								
R	RISCOS								
DF	DESPESA FINANCEIRA								
L	LUCRO								
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS								
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL								
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)								
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA								
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					24,75%			

ANEXO V

Planta Baixa de Alexandre Gusmão

**Anexo VI**

Planta baixa banheiros emater sede



ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, Estado xxxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data. Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF (Parte)

CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS

SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2021-GCONV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA E MANUTENÇÃO DO TELHADO E BANHEIROS DO EDIFÍCIO DA EMATER-DF SEDE E PARA A CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DE ALEXANDRE GUSMÃO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSOS Nº 00072-00001359/2021-20

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representada por sua Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº. xxxxxxxxxxxx e da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx - residente em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021 e seus anexos e proposta comercial nº XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para impermeabilização da laje de cobertura e manutenção do telhado e banheiros do Edifício da EMATER-DF sede e para a conservação/manutenção do escritório local de Alexandre Gusmão. O Edifício da EMATER-DF sede está localizado no STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal, e o escritório de Alexandre Gusmão está localizado na Quadra 14 Lote 1 Incria 8 - Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brasília - DF, 72760-144 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos (xxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), subsidiariamente a Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições do Edital e seus Anexos.

Será permitida a subcontratação de empresa especializada na aplicação do material impermeabilizante a ser utilizado na execução dos serviços, desde que tal empresa seja credenciada pelo fabricante do produto impermeabilizante a ser aplicado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx** (xx), de acordo com as informações constantes da Planilha orçamentária, com o Detalhamento do DBI, encargos sociais, projetos e etc. constantes do Termo de Referência nº SEI 67788299 e da proposta comercial nº SEI xxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção predial, visando sanar os vazamentos existentes na cobertura do Edifício Sede da EMATER-DF,
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros – Conservação do Escritório Local da EMATER-DF - Alexandre de Gusmão - Complemento
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção dos banheiros da EMATER-DF no Edifício SEDE, visando a manutenção e conservação da edificação já existente
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa por meio de medição pela equipe técnica da EMATER-DF, em no máximo 30 (trinta) dias será liquidada, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela Emater-DF.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução máximo dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias dependendo de cada item conforme o cronograma físico financeiro, estipulado no item 4 do Termo de referência.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

Os serviços serão executados no Edifício Sede EMATER-DF, localizado no STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-915 e no escritório local de Alexandre Gusmão, localizado na Quadra 14 Lote 1 Incra 8 - Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Brasília - DF, 72760-144

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, as expensas da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer alteração dos projetos que sugerir, mesmo que aceita pela CONTRATANTE e pelo Autor do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA um único desenho/croqui do Edifício. Não serão fornecidos outros desenhos/croquis/projetos da edificação, por serem inexistentes no formato digitalizado, estando disponível para consulta apenas no formato físico original “Poliester”.

Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

Demais obrigações previstas no 23 do Edital, independente da transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Demais obrigações previstas no 22 do Edital, independente da transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF. 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

Caso ocorram áleas extraordinárias, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, poder-se-á aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado e comprovado pela CONTRATADA, fazendo uso das ferramentas adequadas, tais como, planilhas de composição de preço, tabelas de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento provisório da mesma.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentaria.

Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 84, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, mediante manifestação escrita de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 84, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 85 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE, por meio de Instrução Normativa, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado, às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA

Presidente em Exercício

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

*** Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF**



Documento assinado eletronicamente por **LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA - Matr.0000685-8, Presidente da EMATER-DF, em exercício**, em 30/09/2021, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **71104833** código CRC= **4506682F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9325

00072-00001359/2021-20

Doc. SEI/GDF 71104833